DECRETO Nº 057 de 30 de junho 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jacaraci**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal N.º 029 de 03 de abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo Nº 2.750 de 13 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** recursos advindos da LEI COMPLEMENTAR Nº 173 de 27 de maio de 2020 que institui o Programa Federativo de Enfrentamento a COVID-19, especialmente quanto ao Inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social, portanto, vinculando estes repasses a estas funções governamentais;

- **Considerando** a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, e incorporado ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) – LEI COMPLEMENTAR Nº 173.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: – 05.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral

PROGRAMA – 013 – Assistência Social

ATIVIDADE: 2091 – Enfrentamento ao Corona vírus – COVID–19 – LC Nº 173 - Assistência Social, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.05.00	08.122.013.2091	3.3.90.00	09	5.000,00
05.05.00	08.122.013.2091	3.1.90.00	09	5.000,00

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci – BA, em 30 de junho de 2020.

Antonio Carlos Freire de abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

ANEXO I

AÇÃO: Enfrentamento ao Corona vírus – COVID–19 – LC Nº 173 - Assistência Social

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
05.05.00	08.122.013.2091	3.3.90.30	09	5.000,00
05.05.00	08.122.013.2091	3.1.90.40	09	5.000,00